



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG

Referência: **Processo licitatório nº 01/2023 - Processo 476907.000392/2023-48**

A **Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico**, sociedade cooperativa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.178/0001-76, com sede na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, diante do interesse em participar do certame, vem, de forma tempestiva, por intermédio de seu procurador **CAROLINE PEREIRA ALVES DA PAIXÃO MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº MG-12.720.387, inscrita no CPF sob o nº 037114096-01, brasileira, casada, requerer **esclarecimentos** quanto aos seguintes pontos:

1) A respeito do item 3.1.1 que dispõe sobre o público de inativos (demitidos/exonerados sem justa causa e aposentados), informamos que conforme os termos do art. 19 e art. 21, da RN 488/2022, da ANS, o contrato exclusivo de inativos possui condições de preços e de reajuste diferentes do contrato de ativos, nos termos regulados pela norma mencionada, portanto queira o Ente confirmar que no momento do envio das propostas de preços deverá a operadora enviar uma proposta específica com a tabela de preços dos valores a serem arcados pelos beneficiários inativos e ainda queira o Ente confirmar que, considerando que o edital não contempla a minuta contratual do referido contrato, o Ente se valerá da minuta padrão utilizada pela operadora credenciada.

2) Em relação aos atendimentos de urgência e/ou emergência fora do Estado de Minas Gerais (item 3.2.5), convém esclarecer que esta operadora prevê, em seus contratos, que os referidos atendimentos serão assegurados por meio do Sistema Unimed, por intermédio de prestadores vinculados, indiretamente, à rede da operadora. A rede credenciada do Sistema Unimed pode ser visualizada através do site <https://www.unimed.coop.br/site/guia-medico#/>.

Neste caso, solicita-se que o Ente confirme que a operadora não terá que proceder a eventuais reembolsos de atendimentos que tenham sido realizados fora da rede credenciada ("Guia de Médico") por mera escolha do beneficiário, e não por comprovada indisponibilidade ou inexistência de prestador.

3) Em relação ao item 3.2.10, é importante esclarecer que a ANS admite que as operadoras venham a exigir a obtenção de autorização prévia para a realização de



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

atendimentos, com exceção dos atendimentos caracterizados como urgência ou emergência (Resolução CONSU nº 8/98, art. 2º, V¹).

Verifica-se, assim, que o dispositivo editalício em referência impõe uma restrição à operadora que vai além daquelas determinadas pela Agência Reguladora do setor.

Considerando este cenário, solicita-se que o Ente confirme que a vedação para a exigência de obtenção de autorização prévia será limitada aos atendimentos em situações que caracterizem urgência ou emergência.

4) O prazo de dois dias úteis para emissão da autorização prévia, descrito no item 3.2.11, não encontra respaldo na legislação expedida pela ANS.

A RN 395/2016² estabelece o fluxo que a operadora deve seguir quando do recebimento de solicitação envolvendo cobertura assistencial, dispondo que o atendimento à solicitação deve ser concluído dentro dos prazos máximos de garantia de atendimento, atualmente previstos no art. 3º, da RN 566/2022³.

Vale lembrar que a ANS regula, por meio da RN 424/2017⁴, o instituto da junta médica, por meio do qual a operadora possui um fluxo a ser seguido em caso de divergência técnica com relação à indicação do médico assistente, sendo esse um dos exemplos que evidenciam a ausência de plausibilidade do prazo contido no dispositivo editalício questionado.

Neste sentido, requer-se que o Ente confirme que a operadora contratada poderá se valer dos prazos legalmente estabelecidos pela ANS para proceder à autorização dos procedimentos solicitados.

5) O item 3.3 e subitens estabelece regras para isenção e imputação de carências, dispondo sobre a “janela” de 30 dias, contados do evento que der direito à solicitação para inclusão no plano, para que o beneficiário ingresse sem a necessidade de cumprimento de carências.

Todavia, entende-se oportuno ressaltar que a referida regra é aplicável na hipótese em que o contrato possuir, quando o beneficiário ingressar, trinta ou mais beneficiários, nos termos estabelecidos pelo art. 6º, da RN 557/2022⁵, da ANS.

¹ Acessível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=MzA3>

² Acessível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=MzE2OA==>

³ Acessível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDM0MQ==>

⁴ Acessível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=MzQzOQ==>

⁵ Art. 6º No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igual ou superior a trinta beneficiários não poderá ser exigido o cumprimento de prazos de carência, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

Se porventura o contrato possui menos de trinta beneficiários no momento da inclusão do novo beneficiário, a legislação da ANS assegura à operadora o direito de realizar a imputação de prazos de carência.

Diante desse contexto, queira o Ente confirmar que o contrato que vier a ser firmado em decorrência desta licitação observará a regra de carência, acima mencionada, imposta pela ANS.

6) Não restou identificado no Edital previsão acerca de cobertura parcial temporária (CPT) em razão de doença ou lesão preexistente (DLP).

Assim, solicita-se que o Ente confirme que as disposições contidas no art. 7º, da RN 557/2022⁶, serão aplicáveis ao contrato, ou seja, que a operadora contratada poderá exigir o preenchimento de declaração de saúde e impor CPT para eventual DLP identificada, nos termos e limites estabelecidos pela ANS.

7) Em relação ao item 3.4.6, considerando que nossa operadora é orientada por valores que envolvem diretrizes de sustentabilidade e ainda pensando em trazer mais agilidade e facilidade de acesso para os beneficiários, informamos que a lista atualizada dos prestadores credenciados ao plano pode ser acessada através de nossos meios digitais, como site e aplicativo. Portanto queira o Ente confirmar que a disponibilização, no endereço eletrônico da operadora contratada é suficiente para o atendimento deste requisito editalício.

8) O item 3.5.2 faz referência a “transporte terrestre e / ou aéreo”, expressão essa também contida no item 4.2.13. Ocorre que a legislação da ANS (RN 490/2022⁷) estabelece as hipóteses em que a operadora tem a obrigatoriedade de garantir a remoção por ambulância, sendo que o transporte aéreo se trata de serviço adicional. Diante desse contexto, queira o Ente informar se:

(a) Se a proposta de preço do transporte aeromédico da operadora deverá estar incluído no preço da prestação de serviços; e

Em caso positivo:

(a.1) Se a adesão do beneficiário a esse serviço será compulsória ou facultativa; e

⁶ Art. 7º No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igual ou superior a trinta beneficiários não poderá haver cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante.

⁷ Acessível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDE1MA>



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

(a.2) De que maneira o Comitê vai avaliar a proposta de menor preço, levando-se em conta só a mensalidade, ou se também o valor cobrado pela remoção aérea.

9) Queira o Ente confirmar que a cobertura assistencial a ser fornecida pela operadora se limita, exclusivamente, aos procedimentos e eventos listados no Rol da ANS vigente no momento da solicitação, não havendo a obrigatoriedade de se garantir quaisquer procedimentos não constantes no Rol (itens 3.5.7 e 3.5.8 e respectivos subitens).

10) Quanto à disposição contida nos itens 3.6.1 e 4.2.4, há que se destacar que a operadora contratada de fato deve observar as disposições estabelecidas pela ANS relativas a eventual descredenciamento de prestadores hospitalares e não hospitalares, o que inclui o dever de divulgar tais alterações no site da operadora. Entretanto, entende-se não haver plausibilidade na exigência do envio das referidas informações à pessoa jurídica contratante, haja vista que tanto ela, quanto cada um dos beneficiários, pode ter acesso online e atualizado sobre essas alterações.

Em razão disso, solicita-se que o Ente confirme que atenderá às disposições editalícias a observância às normas da ANS acerca de descredenciamento de prestadores, não havendo a necessidade complementar de comunicação específica ao Ente, sobre cada uma dessas alterações.

11) Ainda em relação ao item 4.2.4, importante esclarecer que o art. 17, § 4º, da lei 9.656/98, trata da hipótese de redimensionamento por redução da rede hospitalar. Ou seja, trata-se de situação pontual em que a própria ANS admite, desde que atendidos os requisitos legais, que haja a redução da rede hospitalar.

Assim, importante que o Ente assinale estar ciente e de acordo com essa hipótese, haja vista que o item editalício questionado não apresenta essa exceção, mencionado apenas a necessidade de manutenção da rede “em número igual ou superior”.

12) Com relação ao reembolso (item 4.2.8), queira o ente confirmar que a operadora somente deverá proceder ao reembolso nos termos disciplinados pela RN 566/2022, da ANS, ou seja, caberá à operadora seguir todo o fluxo de garantia de atendimento em caso de indisponibilidade ou inexistência de prestador contido na aludida norma, sendo o reembolso uma medida última e excepcional, e desde que o beneficiário comprove ter tentando obter, sem lograr êxito, atendimento prévio junto à rede de prestadores da operadora credenciada.



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

13) Ainda em relação ao índice de reajuste, queira o Ente confirmar que poderá haver a negociação entre as partes para aplicação de reajuste visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso o IU - Índice de Utilização, composto pela relação entre as receitas totais dos contratos e as despesas assistenciais, seja superior a 75% (setenta e cinco por cento), de modo a ser aplicado um percentual de reajuste que vise equilibrar o IU no percentual mencionado.

14) Queira o Ente confirmar que, nos termos do art. 19, II, “a” e “b”, da RN 465/21⁸, da ANS, a operadora contratada poderá efetuar a cobrança de coparticipação de internação psiquiátrica nos termos regulados pela ANS.

15) Em relação à previsão contida no item 9.3, queira o Ente confirmar que eventual sinalização de inconsistências será realizada dentro do próprio mês de emissão da Nota Fiscal, a fim de possibilitar eventual cancelamento do documento fiscal.

16) O item 12.9 da minuta contratual trata das consequências de eventual atraso no pagamento das faturas emitidas pela operadora contratada. Considerando que o anexo I, a IN 28/2022⁹, da ANS, estabelece a possibilidade de aplicação de “juros de 1% ao mês (0,033 ao dia) e multa de 2% sobre o valor do débito em atraso”, queira o Ente confirmar se tais consequências serão observadas pelo Ente em caso de eventual mora.

17) Em relação ao “direito de acompanhante” (itens 3.2.4, 3.5.4.6 e 3.5.4.9), está o Ente ciente de que a obrigação de fornecimento se limita às hipóteses previstas no art. 19, VII, da RN 465/2021, da ANS, que ressalva não haver esse direito em caso de contraindicação justificada do profissional médico?

18) O número de registro do produto na ANS pode ser inserido na primeira página do contrato, para atendimento à disposição contida no art. 16, XII, da lei 9.656/98?

19) Cientifica-se o Ente de que, nos casos dos relatórios e dados a serem emitidos/fornecidos pelas operadoras sobre a utilização deste contrato, estas estão de acordo com a classificação delas como controladoras, frente a LGPD, cabendo-lhes assim, os ônus e responsabilidades pelo enquadramento das bases legais (inclusive quando se faça necessário o

⁸ Acessível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDzMw==>

⁹ Acessível em https://www.ans.gov.br/images/stories/Legislacao/rn/Anexo_IN_28.pdf



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

consentimento), efetivação dos direitos dos titulares, garantido às operadoras de planos de saúde que, em relação a estes, serão operadoras de dados, de que todas as formalidades legais e garantias estão sendo cumpridas e de que este tratamento se dá e se dará, nos termos da legislação vigente.

Deve-se ponderar também, que, as regras contidas no Edital e no contrato não limitam as atividades em que as operadoras são controladoras de dados, observando-se a complexidade do Sistema de Saúde neste quesito. Assim, ao mesmo tempo em que a operadora de plano de saúde pode ser unicamente operadora de dados - nos casos de emissão de relatórios, por exemplo - é controladora em outras atividades, cabendo-lhe os ônus legais aplicáveis aos agentes assim classificados, nos termos da lei, não podendo ser, os tratamentos, limitados pelos contratantes, sob pena de prejuízo às suas atividades mais corriqueiras, tais como auditorias, auditorias de contas, glosas de serviços, auditorias de segurança e confiabilidade de sistemas, auditorias de prontuários, análises econômico-financeiras, projeções, orçamentos, execução de contratos com prestadores de serviços da rede e outras Unimed's, comunicação de dados à ANS, Ministério da Saúde e tantos outros, sendo estes meros exemplos.

20) Em relação ao item 3.4 e subitens, que trata da identificação dos beneficiários, queira o Ente sinalizar estar de acordo em a operadora contratada utilizar da emissão de cartão virtual, dispensando-se a emissão de cartões físicos.

21) Em relação aos itens 3.1.6 e 3.1.7, convém destacar não haver plausibilidade em se permitir que beneficiários que não mais detenham o vínculo com o Ente contratante permaneçam vinculados ao contrato coletivo, inobstante a eventual assunção dos respectivos encargos financeiros.

Há que se destacar que a RN 438/2018, da ANS, assegura aos beneficiários, na hipótese de perda de vínculo com o titular, o direito de realizar a portabilidade de carências para outro contrato, seja na mesma ou em outra operadora.

Diante disso, requer-se que o Ente confirme que não será exigido da operadora contratada a obrigatoriedade de observância às disposições contidas nos itens editalícios em referência, de forma que haverá a exclusão dos beneficiários do contrato em tais hipóteses.

22) Em relação ao item 13.3 da minuta contratual, considerando que existe um fluxo a ser seguido pela operadora contratada junto às instituições bancárias para a formalização da obtenção da fiança bancária, solicita-se que o Ente confirme estar ciente e de acordo com a concessão do prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura da minuta por ambas as partes, para a oferta da garantia contratual.



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

23) Queira o Ente confirmar, com relação aos beneficiários dependentes, que não haverá que se falar na inclusão de “irmãos” (item 3.1.2, letra “f”), considerando que no contrato atualmente em vigor não há a possibilidade de inclusão do referido público.

Por todo o exposto, requer sejam todas as questões supra referenciadas esclarecidas para o bom andamento do presente certame e dos demais atos que a ele sucederem.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 27 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Caroline Pereira Alves da Paixao Martins
AC5D46D209C348E

UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

P/p Caroline Pereira Alves da Paixão Martins

Nome: Caroline Pereira Alves da Paixão Martins

Função: Coordenadora de Relacionamento com o Cliente Corporativo

CPF: 037.114.096-01

Telefone: (31) 3229-6164 / (31) 99944-3729

E-mail: caroline.paixao@unimedbh.com.br | grcc.nucleodecontratos@unimedbh.com.br

PROCURAÇÃO

Por presente instrumento, **UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o número 16.513.178/0001-76, localizada na Rua dos Inconfidentes, número 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente **Dr. FREDERICO JOSÉ AMÉDEÉ PÉRET**, brasileiro, casado, médico, residente em Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 773.065.706-68 e CRM nº 26.954/MG e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Dr. GERALDO TEIXEIRA BOTREL**, brasileiro, casado, médico, residente em Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.132.246-53, CRM nº 15.013/MG, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **CAROLINE PEREIRA ALVES DA PAIXÃO MARTINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº MG-12.720.387 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 037.114.096-01, **DAIANE ZEFERINO SOARES LEITE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº MG13962948 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 088.710.716-89, **DIEGO MUNERON DIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG11164764 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 060.226.276-30, **EMERSON PINTO QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG4234478SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 824.085.486-91, **FERNANDA COSTA DE MATOS FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG13085082 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 069.237.406-06, **INDIRA RODRIGUES FLORES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG11806250 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 015.550.646-39, **LEONARDO COSTA MARTINS TORRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG6338222 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.290.096-97, **LUCIANA BASTOS GUIMARÃES ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG 6.365.710 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 005.296.606-28, **SILEZIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10303275 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 037.854.546-94 e **THIAGO HENRIQUE DE CASTRO MAFORTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG10183857 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.929.866-59, todos domiciliados na Rua dos Inconfidentes, número 44, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-530, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante em processos administrativos licitatórios de órgãos e autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, seja em pregão presencial ou pregão eletrônico, em qualquer modalidade cujo objeto seja a contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde (plano de saúde), podendo manifestar-se em nome da cooperativa em todos os atos do certame, presenciais ou eletrônicos, manifestar-se pela intenção de recorrer, interpor recursos e desistir de sua interposição e de prazos recursais, analisar e assinar propostas comerciais, formular lances, negociar preço e demais condições comerciais afeitas ao procedimento licitatório, rubricar/assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, realizar observações às propostas concorrentes, assinar atas, declarações, recursos, peças de impugnação e pedidos de esclarecimentos e demais documentos afeitos ao processo e o contrato administrativo decorrente, podendo enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame e tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, podendo os outorgados agir em conjunto ou isoladamente, sendo lhes vedado todavia o substabelecimento. A presente procuração terá validade até o dia **05/05/2023**.

Belo Horizonte, 02 de maio 2022



OUTORGANTE: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Frederico José Amédeé Peret

Diretor Presidente

CPF: 773.065.706-68



Geraldo Teixeira Botrel

Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 396.132.246-53

DOMIRI
LARA
CUNHA
GONCALVES

Assinado de forma
digital por DOMIRI
LARA CUNHA
GONCALVES
Dados: 2022.05.05
15:36:36 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Geraldo Teixeira Botrel em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 06/05/2022.

Selo de Consulta : FRA11447
Cód. Seg.: 1478.6685.3116.4821

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI -
Escrivente Autorizado

Emol.: R\$7.04 - T.F.J.: R\$ 2.19 - Valor Final: R\$ 9.23 - ISS R\$ 0.33

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABO755222



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de FREDERICO JOSÉ AMEDEE PERET em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 06/05/2022.

Selo de Consulta : FRA11446
Cód. Seg.: 7076.6928.1872.4047

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI -
Escrivente Autorizado

Emol.: R\$7.04 - T.F.J.: R\$ 2.19 - Valor Final: R\$ 9.23 - ISS R\$ 0.33

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABO755221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 CAROLINE PEREIRA ALVES DA PAIXAO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 29/11/1978 BRASÍLIA/DF

1ª HABILITAÇÃO
 22/03/2001

4a DATA EMISSÃO
 08/07/2022

4b VALIDADE
 08/07/2032

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1326953 SSP SE

4d CPF
 037.114.096-01

5 Nº REGISTRO
 01720032387

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 LAURO CESAR ALVES DA PAIXAO
 ELOISA HELENA PEREIRA ALVES DA PAIXAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	9	10	11	12
A				D			
A1				D1			
B				BE			
B1		08/07/2032		CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 68890055212
 MG620148055

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2421123861

PROIBIDA A VENDA SEPARADA
 2421123861

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B854D50A79BE4C0483C31A76A4831DAD

Status: Concluído

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Licitação Conselho Regional de Administração de MG - Pregão 01/2023

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Unimed-BH - Gerencia de Relacionamento com Client

Assinatura guiada: Ativado

Rua dos Inconfidentes 44 /

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, MG MG

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

demandascorporativas@unimedbh.com.br

Endereço IP: 200.146.193.130

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Unimed-BH - Gerencia de

Local: DocuSign

27/02/2023 14:42:36

Relacionamento com Client

demandascorporativas@unimedbh.com.br

Eventos do signatário

Caroline Pereira Alves da Paixao Martins

caroline.paixao@unimedbh.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Caroline Pereira Alves da Paixao Martins

AC5D46D209C348E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.146.193.130

Registro de hora e data

Enviado: 27/02/2023 14:49:03

Visualizado: 27/02/2023 14:55:06

Assinado: 27/02/2023 15:02:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2023 14:55:06

ID: 8dc20c7f-d32d-4be3-9b18-96aab89d9f5c

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Nucleo de Contratos

Copiado

Enviado: 27/02/2023 15:02:59

grcc.nucleodecontratos@unimedbh.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/11/2022 08:34:15

ID: fe2701c2-893f-4e0c-bde2-7f57dc81241e

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

27/02/2023 14:49:03

Entrega certificada

Segurança verificada

27/02/2023 14:55:06

Assinatura concluída

Segurança verificada

27/02/2023 15:02:56

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Concluído	Segurança verificada	27/02/2023 15:02:59
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: heitor.pereira@unimedbh.com.br

To advise Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at heitor.pereira@unimedbh.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to heitor.pereira@unimedbh.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to heitor.pereira@unimedbh.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico during the course of your relationship with Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico.